



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

## **PROVIMENTO Nº 20/2025-CGJ**

Processo nº 8.2025.0010/000374-7

### **ÁREA REGISTRAL**

AGENDA 2030 - ODS 10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito

*RCPN - Determina procedimentos para as serventias durante a semana do Registre-se e da Central Cidadania 2025*

### **A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA FABIANNE BRETON BAISCH, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento célere aos usuários que irão utilizar os serviços oferecidos na Central Cidadania, dentre os quais está inserido o Registre-se 2025, evento nacional promovido pelo Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** que em eventos anteriores houve casos de demora excessiva no fornecimento das certidões requisitadas, ocasionando perda de oportunidade de acessar outros serviços pelas partes hipossuficientes que compareceram aos mutirões;

**CONSIDERANDO** o dever da Corregedoria-Geral da Justiça de orientar, fiscalizar e adotar providências visando à melhoria dos Serviços Extrajudiciais,

### **PROVÊ:**

**Art. 1º** - Nos dias 13, 14, 15 e 16 de maio de 2025, entre 12h e 18h, todas as certidões solicitadas dentro do módulo "Registre-se" das Centrais Nacional e Estadual deverão ser enviadas pela serventia detentora do acervo no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, salvo justificativa devidamente fundamentada.

§1º - Na impossibilidade de atendimento do pedido no prazo indicado no *caput*, a serventia detentora do acervo deverá comunicar a Corregedoria-Geral da Justiça imediatamente pelo e-mail [registre-se@tjrs.jus.br](mailto:registre-se@tjrs.jus.br).

§2º - O descumprimento da determinação do *caput*, ou o desacolhimento da justificativa de não atendimento, ensejará a abertura de procedimento administrativo disciplinar contra o responsável pela serventia.

**Art. 2º** - Este provimento entrará em vigor na data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

**PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Porto Alegre, data registrada no sistema.

**DESEMBARGADORA FABIANNE BRETON BAISCH,**  
*Corregedora-Geral da Justiça.*



Documento assinado eletronicamente por **Fabianne Breton Baisch, Corregedora-Geral da Justiça**, em 08/05/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7964384** e o código CRC **D9E08BA1**.